|  |  |
| --- | --- |
| Estado de São Paulo | Câmara Municipal de Mirassol“Renato Zancaner”Av. Dr. Fernando Moreira, nº 2371 Centro – Mirassol – SP. |

**CARTA CONVITE**

**CONVITE Nº 06/2010**

**PROCESSO Nº 06/2010**

A Câmara Municipal de Mirassol, situada na Av. Dr. Fernando Costa, nº 2371, Centro, Mirassol, torna público que se acha aberta a presente licitação na modalidade **CONVITE**, de tipo **Menor Preço,** regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subseqüentes.

Os envelopes contendo a “Documentação” e a “Proposta” deverão ser entregues, no endereço acima, na Câmara Municipal de Mirassol, **até o dia 10 de novembro de 2010, às 15h00min horas**, quando serão abertos. Não serão consideradas as propostas em atraso.

1. **OBJETO:**

1.1. Aquisição de 01 Veículo, Zero Quilômetro Sedan 04 (quatro portas, ano de fabricação 2010 modelo 2011, 04 (quatro) cilindros, 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) ré, motor 2.0, bi-combustível, cor metálica, capacidade para 05 (cinco) lugares, barra de proteção total, direção hidráulica, ar condicionado, Air bag duplo e Trio elétrico, trava elétrica, para a Câmara Municipal de Mirassol.

1. **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Estão impedidas de participar desta licitação empresas:

a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

b) Concordatárias ou com falência decretada;

c) Consorciadas.

2.2. Além das empresas convidadas pela Câmara Municipal, poderão participar nesta licitação, empresas que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

2.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer até o (trigésimo) dia após a data da assinatura do contrato, na Câmara Municipal de Mirassol, situada na Av. Dr. Fernando Costa, 2371, Centro, nesta cidade de Mirassol, no horário das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas.

2.4. A Câmara Municipal se reserva o direito de inspecionar objeto, podendo recusá-lo ou solicitar substituição.

2.5. As empresas participantes sujeitam-se a todos os termos do presente Convite.

1. **HABILITAÇÃO:**
   1. Para efeito de habilitação no presente certame, os convidados e demais interessados deverão apresentar os seguintes documentos:
   2. Habilitação Jurídica

3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

* 1. Regularidade Fiscal
     1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica (CNPJ);
     2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente.
     3. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), e ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
  2. Todos os documentos pertinentes à Habilitação deverão ser apresentados no original ou fotocópia autenticada por cartório competente, e estar em plena validade na data fixada para abertura dos envelopes.

.

1. **FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES:**
   1. Os documentos deverão ser entregues em envelopes opacos fechados, indicando na sua parte externa:
2. Indicação da razão social e endereço completo da empresa;
3. Número do Processo;
4. Número do Convite;
5. Nome do órgão licitante.

**FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E DA “PROPOSTA”:**

* 1. Deverão ser entregue em dois (dois) envelopes opacos fechados, sendo o de número l (um) da “Documentação” e do número 2 (dois) da “Proposta”.
  2. A proposta deverá se apresentada de forma clara e detalhada sem rasuras ou emendas, com indicação da Razão Social, Endereço Completo e CNPJ, assinada em seu final pelo representante legal.
  3. Deverá ser cotado o preço do veículo, incluídos os valores referentes a impostos e outros custos diversos.
  4. A proposta deverá conter a marca e modelo do veículo que será cotado pela licitante.
  5. O preço do referido produto deverá ser expresso em moeda corrente nacional e não serão consideras despesas adicionais em separado.
  6. O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação das mesmas, mesmo que omitido nas propostas.

1. **PROCEDIMENTO:**
   1. Os envelopes serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitação.
   2. Se a empresa evitar representante que não seja sócio-gerente, ou diretor, com plenos poderes, far-se-á necessário credenciamento com firma reconhecida, com menção expressa de poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
   3. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação da licitante, mas impede manifestação nas sessões, conta decisões tomadas pela Comissão de Licitação.

6.4. Os envelopes nº 02, das proponentes habilitadas, poderão ser abertos logo em seguida ao julgamento da documentação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes, de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

1. **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

7.1. Da desclassificação:

7.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem às condições estabelecidas no Convite;

b) Tiverem seus preços baseados nos de outras propostas;

c) Manifestamente inexeqüíveis;

c1. Diante de propostas com preços aparentemente inexequíveis, a Comissão de Licitação transformará o julgamento em diligência e convocará o licitante a demonstrar a sua viabilidade, mediante a apresentação dos pertinentes documentos.

d) Fizerem menção a qualquer forma de correção ou atualização monetária.

7.2. Da Classificação:

7.2.1. O critério de julgamento será o de **“Menor Preço”.**

7.2.2. Na hipótese de empate das propostas, a classificação será feita através de sorteio, conforme Artigo 45, Parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93.

1. **CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços será o da compatibilidade com os preços de mercado.

1. **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
   1. A adjudicatária deverá assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 3º (terceiro) dia útil após a Homologação do certame, cuja minuta integra o anexo I deste Convite.
   2. Decorrido o prazo estipulado no item anterior, se a adjudicatária não formalizar o instrumento contratual decairá do direito ao mesmo, sujeitando-se às sansões previstos no artigo 81 da Lei federal nº 8.666/93 e à multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
   3. É facultado à Câmara Municipal transferir a adjudicação aos licitantes remanescente, nas condições do artigo 64 parágrafo 2º da Lei federal nº 8.666/93.
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**:
   1. O pagamento ocorrerá até 10 (dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal, com aceite e visada pelo Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Mirassol.
   2. Caso a Câmara Municipal ultrapasse o prazo estipulado para pagamento e, deste que tenha dado causa ao atraso sobre o valor da parcela incidirá multa de 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.
3. **SANSÕES:**
   1. Se a Contratada inadimplir, ficará sujeita às sansões previstos no artigo 87 da Lei federal nº 8.666/93.

10.2. A Contratada estará sujeita ainda:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sansões previsto em lei.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**
   1. Esta Câmara Municipal se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse públicos supervenientes observados às formalidades legais: adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.
   2. Fica eleito o Foro desta Cidade de Mirassol/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação.
   3. Os interessados poderão obter o “edital simplificado” no local indicado no preâmbulo, e eventuais informações poderão ser obtidas pelo fone (17) 3242-3191, no horário das 08h30min às 17h00min horas. Esta Câmara Municipal não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via correios.

12.4. Compõe o presente Convite:

12.4.1. Anexo I (Minuta do Contrato).

Mirassol, SP, 19 de Outubro de 2010.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Luiz Carlos Donegá Neto**

**Presidente**

|  |  |
| --- | --- |
| Estado de São Paulo | Câmara Municipal de Mirassol“Renato Zancaner”Av. Dr. Fernando Moreira, nº 2371 Centro – Mirassol – SP. |

**ANEXO I**

**CONVITE Nº \_\_\_\_\_\_/2010.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_\_/2010.**

**Minuta do contrato para aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, celebrado entre a Câmara Municipal de Mirassol e ............................................................................................................................................**

Pelo instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Mirassol, com sede na Av. Dr. Fernando Costa, nº 2371, Centro, Mirassol/SP, CNPJ sob nº 51.847.499/0001-08, representado pelo seu presidente Luiz Carlos Donegá Neto, brasileiro, casado, RG nº 4.130.228-X, e CPF nº 244.559.898-20, residente na Rua Pedro Cabral de Melo, nº 2550, Bairro Aeroporto, Mirassol/SP, doravante denominado Contratante, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com domicílio na (logradouro) nº \_\_\_\_\_\_\_, (Bairro), (Cidade/UF), CNPJ sob nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representada por seu (cargo) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente na (logradouro) nº \_\_\_\_\_\_\_, Bairro), (Cidade/UF), doravante denominada **Contratada,** celebram o presente **Contrato** nos termos do Convite nº \_\_\_\_\_\_/2010, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_. Processo Licitatóprio nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme as disposições abaixo:

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª** - A **Contratada** se compromete a fornecer 01 Veículo automotor, Zero Quilômetro, Sedan 04 (quatro) portas, ano 2010, modelo 2010, 04 (quatro) cilindros, 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, motor 2.0, bi-combustível, cor metálica, capacidade para 05 (cinco) lugares, barra de proteção total, direção hidráulica, ar condicionado, Air Bag Duplo, Trio Elétrico, Trava Elétrica, para a Câmara Municipal de Mirassol, nos termos e condições estipuladas.

**Cláusula 2ª.** Torna-se parte deste contrato o Edital do Convite nº \_\_\_\_\_\_\_/2010.

**DO PRAZO**

**Cláusula 3ª.** Este contrato vigorará até o dia \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de 2010. (**30 dias após assinatura**).

**DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula 4ª**. O valor do contrato equivale à importância total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_(por extenso).

§ 1º. Estão inclusos no valor descrito no *caput* os impostos e outros custos diversos.

§ 2º. Não serão consideradas despesas adicionais.

**Cláusula 5ª.**  O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente aceita e visada pelo Assessor Contábil do **Contratante.**

**Cláusula 6ª.** Caso a **contratante** ultrapassar o prazo estipulado na cláusula 5ª e, desde que tenha dado causa ao atraso, sobre o valor da parcela incidirá multa de 1% (um por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 7ª.** As despesas deste contrato, inerentes ao **Contratante,** serão suportadas pela dotação orçamentária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**DA EXECUÇÃO**

**Cláusula 8ª.** A entrega do objeto deverá ocorrer até \_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2010. (30 dias após assinatura do contrato), na Câmara Municipal de Mirassol, localizada na Av. Dr. Fernando Costa, nº 2371, Centro nesta cidade de Mirassol/SP, no horário das 08h30min às 17h00min horas.

**Cláusula 9ª.** O Contratante deverá inspecionar o objeto entregue, podendo recusá-lo e solicitar a sua substituição se estiver danificado, ou em discordância com o solicitado (cor, qualidade, características específicas do objeto e de seus acessórios), neste contrato e no Edital.

**DA RESCISÃO E PENALIDADES**

**Cláusula 10ª.** Constituem motivos de rescisão contratual os previstos nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula 11ª.** Ocorrendo inadimplemento da Contratada, poderão ser aplicados as sansões previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 12ª.** A **Contratada** se sujeita a multa de 20 (vinte por cento) sobre o valor do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sansões legais.

**DOS ENCARGOS**

**Cláusula 13ª.** Os encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato soa de responsabilidade da **Contratada.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 14ª.** Este contrato reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, de junho de 1993, especialmente nos casos omissos.

**DO FORO**

**Cláusula 15ª.** Fica eleito o foro da cidade de Mirassol/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as demandas oriundas deste contrato.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de contrato em seis vias igual teor para o mesmo fim, com duas testemunhas instrumentárias.

**Contratante**: Mirassol, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2010.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Câmara Municipal de Mirassol

Luiz Carlos Donegá Neto

**Contratada:**  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ *\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_*

Nome Nome

RG nº RG. Nº.

|  |
| --- |
| Certifico que foi afixado aviso deste Convite no Quadro de Avisos da Câmara Municipal.  Mirassol SP, de de 2010.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Luiz Carlos Donegá Neto**  **Presidente** |

|  |  |
| --- | --- |
| Estado de São Paulo | Câmara Municipal de Mirassol“Renato Zancaner”Av. Dr. Fernando Moreira, nº 2371 Centro – Mirassol – SP. |